



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 003/2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIADE PESSOAL PARA
ATUAR JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, André Carvalho Marques, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37- IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 1918/2016, **TORNA PÚBLICO**, por meio do presente Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado- PSS, destinado à contratação temporária para a função de Professor (PII) área de atuação Educação Física, Pedagogo (PIII), Monitor de Creche e Servente Escolar, todos vinculados ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer.

1. DISPOSIÇÕES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da comissão constituída por servidores nomeados através de Portaria, nomeados pelo Prefeito Municipal.

1.2. O edital de abertura do PSS e a homologação do resultado final serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais - Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e site oficial do município – endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br.

1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República e o disposto na Lei Municipal 1918/2016.

1.4. A carga horária semanal será de 25 (vinte e cinco) horas, para os cargos de Professor II de Educação Física e Pedagogo, 30 (trinta) horas semanais para os cargos de Monitor de Creche e Servente Escolar, integralmente cumprida e deverá ser atestada mensalmente pelo Diretor da Escola onde o servidor estiver lotado.

1.5. Os demais atos e decisão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado – (PSS) serão divulgados no Quadro de Avisos da sede municipal e endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br.

1.6. Ao presente Edital estão anexos:

I. ANEXO I - Cronograma de Atividades;

II. ANEXO II – Quadro: das funções, das vagas, dos requisitos/escolaridade, das atribuições, do vencimento e da carga horária;

III. ANEXO III – Ficha de Inscrição;



IV. ANEXO IV – relação de documentos constantes do envelope com assinatura do candidato;

V. ANEXO V – Requerimento de Recurso.

2. DO OBJETO

2.1. O presente PSS tem por finalidade a seleção de candidatos para exercer a função de Professor (PII) área de atuação Educação Física, Pedagogo (PIII), Monitor de Creche e Servente Escolar visando a continuidade e a excelência nos serviços de Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos do município de Borda da Mata.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. A função temporária de que trata este PSS, Edital Nº. 003/2019 corresponde ao exercício das funções dos cargos, escolaridade, vaga, carga horária e valor do vencimento mensal, conforme tabelas a seguir:

A- Para atuação o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação que comprove a escolaridade exigida para cada cargo:

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas			Nível	Venc. (R\$)	Exigências na assinatura do contrato
		Total	Geral	PcD			
Professor II – PII Educação Física	18 aulas	01	01	00	P2 002	23,34 por aula	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área em que deva atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente e registro no órgão competente quando exigido. (LM 1610/2010 e 2023/2017)
Pedagogo - PIII	25 horas	01	01	00	P3 003	1.948,51	Formação em nível superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com especialização em supervisão, orientação, administração e inspeção na área de Educação e experiência



							mínima de 2(dois) anos de efetivo exercício de docência no Magistério Público. (LM 1610/2010)
Monitor de Creche	30 horas	CR	CR	00	VE 004	1.225,94	Ensino Médio Completo.
Servente Escolar	30 horas	CR	CR	00	VE 001	998,00	Ensino Fundamental – séries iniciais

Obs. CR significa Cadastro Reserva.

3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3. Além das vagas anunciadas, o presente Processo Seletivo Simplificado visa à formação de **cadastro de reserva (CR)**

3.4. Para a contratação o nível de escolaridade mínimo, os requisitos e as atribuições da função a serem desempenhadas estão no Anexo II deste edital.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente **PSS nº 003/2019** terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses de duração a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período ou **até realização de concurso público.**

5. DO REGIME JURÍDICO

5.1. Os contratos serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata sob o Regime Jurídico Estatutário conforme Lei Municipal 1611/2010 e 1610/2010.

6. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

6.1. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

7. DA INSCRIÇÃO:

7.1. As inscrições serão recebidas e encaminhadas para a Comissão designada, junto à sede do Município, nas dependências da Prefeitura, SETOR de PROTOCOLO – sede municipal, sito à Pça. Antônio Megale, 86, Centro, Borda da Mata / MG, nos horários compreendidos de 10h00min as 15h00min no período de 14 a 20 agosto de 2019.

7.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

7.2. A inscrição será gratuita e implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital nº 003/2019, pelo candidato.

7.3. – O candidato que no ato da inscrição não apresentar toda documentação necessária no item 8.1 e subitens deste edital, será considerado DESCLASSIFICADO, não cabendo recurso.



8. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Para inscrever-se no PSS, o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado e ter 18 anos completos na data da inscrição, comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 7.1, apresentando, cópia legível dos seguintes documentos:

8.1.1. Ficha de Inscrição disponibilizada pela Comissão - Anexo III, e Relação de Documentos, Anexo IV, devidamente preenchidas e assinadas – (não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail, condicional e procuração).

8.1.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia.

8.1.3. Documentos necessários à comprovação da escolaridade mínima.

8.1.4. Cópia do CPF;

8.2. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la ficando após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

8.3. Não serão juntados documentos do item 8.1 e subitens após o prazo das inscrições.

9. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

9.1. Aos candidatos portadores de deficiência são asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, no montante de vagas que couber, mediante declaração expressa no “Formulário de Inscrição” e desde que esses candidatos alcancem pontuação que os habilite à classificação no Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Quando a aplicação do percentual de reserva de vagas resultarem em número fracionado igual ou superior a 0,25 (vinte e cinco décimos) será garantida uma vaga do cargo objeto do concurso público para as pessoas portadoras de deficiência.

9.3. Considerando o percentual estabelecido por Lei citado no item 9.1 deste Edital, não haverá vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A Seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

A) DA PROVA DE TÍTULOS / EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO / ESCOLARIDADE

a.1. O candidato terá sua titulação, sua experiência profissional e sua escolaridade acima da exigida avaliada pela comissão do processo seletivo simplificado de acordo com o estipulado neste edital, totalizando 100 (cem) pontos, conforme disposição no quadro explicativo constante deste edital.

a.1.1. Os critérios de avaliação da titulação totalizarão o máximo de 20 (vinte pontos), sendo pontuados no MÁXIMO 02 (dois) cursos relacionados com as atribuições do cargo/função a ser exercida (10 pontos por curso) e de no mínimo 40 (quarenta) horas cada. Para os cargos de Professor (PII) área de atuação Educação Física e Pedagogo (PIII).



a.1.2. Os critérios de avaliação de experiência profissional na função totalizarão o máximo de 50 (cinquenta pontos), para os cargos de Professor (PII) área de atuação Educação Física e Pedagogo (PIII) e totalizarão o máximo de 100 (cem pontos), para os cargos de Monitor de Creche e Servente Escolar.

a.1.3. A escolaridade acima da exigida para o desempenho da função totalizarão o máximo de 30 (trinta pontos), para os cargos de Professor (PII) área de atuação Educação Física e Pedagogo (PIII).

a.2. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e está prevista no anexo II deste edital.

**QUADRO PARA PONTUAÇÃO CONFORME ITEM “A” PROFESSOR (PII)
EDUCAÇÃO FÍSICA E PEDAGOGO: TOTAL 100**

- Titulação- subitem a.1.1.		
Cargo/função: PROFESSOR (PII) área de atuação Educação Física PEDAGOGO (PIII)	Máximo 02 cursos com 40 h cada, no mínimo. 10 pontos por curso	Pontuação máxima: 20,0
- Experiência Profissional comprovada – subitem a.1.2.		
Maior tempo de experiência profissional na área pública ou privada, em Estabelecimentos de Ensino, no desempenho da função pretendida. Até 02 anos : 20 pontos De 02 a 06 anos: 30 pontos De 06 a 10 anos: 50 pontos		Pontuação máxima: 50,0
Escolaridade acima da exigida – Para pontuação será computado maior título		
Pós-graduação		10,0
Mestrado		20,0
Doutorado		30,0



QUADRO PARA PONTUAÇÃO CONFORME ITEM "A" MONITOR DE CRECHE E SERVENTE ESCOLAR: TOTAL 100

- Experiência Profissional comprovada – subitem a.1.2.		
Cargo/Função:	Maior tempo de experiência profissional na área pública ou privada, em Estabelecimentos de Ensino, no desempenho da função pretendida.	Pontuação máxima: 100,0
MONITOR DE CRECHE		
SERVENTE ESCOLAR	Até 02 anos : 40 pontos De 02 a 06 anos: 60 pontos De 06 a 10 anos: 100 pontos	

11- DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos conforme especificado no subitem a.1, totalizando 100 (cem) pontos.

11.2. Será considerado classificado o candidato que obtiver maior número de pontuação.

11.3. O candidato que não for classificado dentro da vaga terá seu nome na lista de aprovados, não sendo contratado no momento.

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- Maior Escolaridade;
- Maior tempo de Experiência comprovado;
- Tiver maior idade.

11.4.1. Persistindo o empate, será feito o SORTEIO na presença de um dos candidatos classificado ou aprovado.

11.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR



13.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo - **Edital nº 003/2019** será divulgado no site e no quadro oficial de avisos da Prefeitura de Borda da Mata - MG no dia 26 de agosto de 2019.

13. DOS RECURSOS

13.1. Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso realizado no Protocolo da Prefeitura nos horários de 10h00min as 15h00min, endereçado à COMISSÃO, uma única vez, no período de 27 a 30 de agosto de 2019.

13.2. Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria cujo modelo esta no anexo IV deste Edital.

13.3. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

13.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a COMISSÃO encaminhará o PSS ao Prefeito Municipal para homologação.

14.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos classificados/aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

14.3. A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

15. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1. Homologado o resultado final do PSS e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão chamados de acordo com as necessidades previstas em lei específica do município.

15.2. A classificação e aprovação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato o direito de preferência na contratação, **não gerando nenhum outro vínculo ou expectativa de direito.**

15.3. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante telefonema e em casos de não conseguir o contato via telefone o candidato será convocado por escrito através de seu endereço.

15.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

15.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico exarado por médico do Trabalho do Município de Borda da Mata - MG, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

7/17



15.6. Apresentar declaração de bens, de acúmulo de cargo, de disponibilidade para cumprimento de carga horária, de não demissão a bem do serviço público, conforme modelos disponibilizados pelo Município junto ao Órgão de Pessoal ou através do site www.bordadamata.mg.gov.br.

15.7. O candidato que não comparecer no prazo determinado para contratação será considerado desistente da vaga.

15.8. No período de validade do PSS, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

15.9. O prazo de validade do presente PSS será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período ou até realização de concurso público.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.2. **Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.**

16.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

16.4. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la ficando após assinatura, **inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.**

16.4.1. Os cursos e seminários, realizados durante o período escolar, de obrigatoriedade acadêmica não serão avaliados e pontuados.

16.5. Por ocasião da convocação **será desclassificado** o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

16.6. Da desclassificação não caberá recurso.

16.7. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO de seleção do Processo Seletivo Simplificado.

Borda da Mata, em 08 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANDRÉ CARVALHO MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL

8/17

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 38, VII, c/c art. 3º de EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.	
O referido é verdade e dou fé.	
Borda da Mata,	08 / 08 / 2019
Nome:	Carolina m Trotta
RG:	Carolina Mendes Trotta
MASP 2489 - Auxiliar Administrativo	
Prefeitura Municipal de Borda da Mata	



ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado 003/2019

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Obs. (esse cronograma poderá sofrer alterações caso seja necessário, porém qualquer alteração será devidamente publicada)

Data	Horário	Atividade	Local
08/08/2019	-	Publicação do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e site www.bordadamata.mg.gov.br
De 14 a 20 de agosto/2019	10h00 as 15h00	Período de Inscrições	Serviço de Protocolo na sede municipal
26/08/2019	Até às 18h	Resultado Preliminar	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e site www.bordadamata.mg.gov.br
27 a 30 de agosto/2019	10h00 as 15h00	Interposição Recurso Resultado Preliminar.	Sede municipal
02/09/2019	Até as 18:00	Publicação e Homologação do Resultado Final	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e site www.bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II

Cargo: Professor do Ensino Fundamenta II (Educação Física) PII

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam à docência nos anos finais do Ensino Fundamental Regular, no Ensino Fundamental de Jovens e Adultos, Educação Especial e Telecurso.

Requisitos para provimento:

Instrução: Formação em nível superior em curso de licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área em que deva atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente e registro no órgão competente quando exigido.

Atribuições típicas:

- participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar;
- cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar com relação aos componentes curriculares previstos para sua atuação;
- elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de coordenação pedagógica;
- ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;
- orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;
- estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da Unidade Escolar em que está lotado;
- colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas;
- elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;
- participar da realização da avaliação institucional;
- realizar pesquisas na área de educação.



Cargo: Pedagogo PIII

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam à realização de atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica e nas áreas de planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar.

Requisitos para provimento:

Instrução: licenciatura plena em Pedagogia com especialização em supervisão, orientação, administração e Inspeção na área de educação e experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício de docência no Magistério Público.

Atribuições típicas:

- coordenar a elaboração e a execução do Projeto Pedagógico da escola;
- coordenar as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- coordenar os módulos de estudos e formação continuada dos professores, com carga horária de pelo menos duas horas, a cada encontro, quinzenalmente;
- elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino ou da escola, com base na legislação vigente;
- elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino ou da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos e de recursos materiais;
- planejar e elaborar diretrizes, orientações pedagógicas, documentos, planejamento, execução e avaliação das metas educacionais;
- contribuir para que a escola cumpra sua função de socialização e construção do conhecimento;
- coordenar o processo de avaliação institucional no âmbito do Departamento de Educação ou das Unidades Escolares.
- acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- coordenar e supervisionar estudos sobre a organização e funcionamento do sistema educacional, bem como sobre os métodos e técnicas nele empregados, em harmonia com a legislação, diretrizes e políticas estabelecidas;
- programar, orientar e revisar os temas a serem estudados para o sistema educacional vigente;
- estudar, planejar, criar e desenvolver instrumentos necessários à avaliação do sistema educacional;
- participar da coleta, organização e sistematização das informações demográficas, socioeconômicas e outras sobre o perfil da população escolar do município;
- acompanhar a avaliação, junto aos profissionais da área educacional, das ações desenvolvidas pelas unidades que compõem a rede municipal de educação;
- acompanhar a reunião e sistematização das informações a respeito das ações desenvolvidas pelo Departamento;
- estudar, planejar, organizar e levantar as necessidades sobre a informatização de serviços estatísticos educacionais, articulando-se com todos os Departamentos e Unidades Escolares na realização de levantamento e coleta de dados a respeito da real situação educacional do município;



- programar e organizar as atividades de supervisão pedagógica e orientação educacional, bem como supervisionar os demais serviços de apoio técnico-pedagógicos;
- acompanhar e participar da elaboração dos currículos escolares, conforme a legislação em vigor e as diretrizes dos Conselhos de Educação;
- coordenar e orientar a execução das atividades de apoio psicopedagógico sob a sua responsabilidade;
- programar, orientar e supervisionar a execução de estudos e pesquisas, visando à melhoria das práticas técnico-pedagógicas;
- participar da definição de políticas e diretrizes de ação educacional no âmbito do município;
- acompanhar a execução do plano de trabalho de cada docente;
- promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento, através de estratégias pedagógicas que visem evitar discriminação e exclusão;
- promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola que visem o acompanhamento do desempenho dos estudantes;
- coordenar o processo de informação dos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, garantindo o seu acesso e permanência na escola;
- promover a participação da comunidade escolar na execução dos Projetos pedagógicos da escola;
- zelar pelo cumprimento das leis e normas de ensino, bem como pelo aperfeiçoamento dos aspectos didáticos e pedagógicos;
- participar, junto com a Direção, na obtenção de recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização dos Projetos Pedagógicos da escola;
- coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos da escola que possibilite constante avaliação do processo educacional;
- estimular os funcionários da escola para que se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos;
- promover a avaliação permanente do currículo;
- coordenar, junto com a Direção da Unidade Escolar, as atividades de planejamento, execução e avaliação do Conselho de Classe;
- promover, junto com a Direção da Unidade Escolar, o aperfeiçoamento permanente dos professores, através de reuniões pedagógicas, seminários, palestras, cursos, encontros de estudo e outras formas;
- promover a articulação vertical e horizontal dos conteúdos pedagógicos;
- contribuir para a articulação do ensino nos diversos níveis e modalidades da educação básica;
- participar da organização das turmas e do horário escolar;
- licenciatura plena em pedagogia, com especialização em Supervisão, Orientação, Administração e Inspeção na área de educação e experiência mínima de 02 (dois) anos de efetivo exercício de docência no Magistério Público.
- executar outras atribuições afins.



Cargo: Monitor de Creche

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio às creches municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde dos menores.

Requisitos para provimento:
Instrução: ensino médio completo.

Atribuições típicas:

- observar, diariamente, o estado de saúde das crianças, verificando temperatura corporal, aspecto geral, além de outros indicadores, para, caso identificada alguma anormalidade, providenciar assistência médica especializada;
- ministrar, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;–
- promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças;
- promover atividades recreativas, esportivas e artísticas, empregando técnicas e materiais apropriados, conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre os menores;
- acompanhar e cuidar dos menores, durante sua permanência nas creches, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro, bem como prestando-lhes assistência e orientação quanto a higiene, saúde e educação;
- observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinados pela direção;
- reunir-se periodicamente com a direção da creche e dos centros comunitários e com os profissionais de educação para o planejamento de atividades e discussão de problemas;
- zelar pelo material sob sua responsabilidade;
- colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas creches, centros comunitários e no Município;
- executar outras atribuições afins.

Cargo: Servente Escolar

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a preparar e distribuir refeições para atender aos programas alimentares promovidos pela Prefeitura, de acordo com a orientação do programa Nacional de Alimentação.

Requisitos para provimento:
Instrução: ensino fundamental, séries iniciais

Atribuições típicas:

- preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;



-
- verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
 - distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais;
 - registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle;
 - requisitar material e mantimentos, quando necessário;
 - receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
 - proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;
 - dispor adequadamente, observando as normas de coleta seletiva do lixo, os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
 - zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
 - executar outras atribuições afins.



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 003/2019

FUNÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/___ Município de nascimento: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: ___ UF: ___ CPF: _____

Endereço:

Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____

Complemento: _____ Celular: _____ Residencial: _____

Email: _____

Data: ___/___/___

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - EDITAL N° 003/2019**

Função: _____

Nome candidato: _____

Documentos exigidos para exercer a função:

Documentos para pontuação:

Data: ____/____/____

Ass. Candidato

